



**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA
REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP
DECRETO**

DECRETO Nº 22.844, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga o prazo de validade dos Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nº 661 – Assistente Administrativo – Administração Direta, nº 662 – Assistente Administrativo – DMAE; nº 666 – Assistente Administrativo - PREVIMPA; nº 668 – Eletrotécnico - DEMHAB; nº 670 – Administrador – Administração Direta; nº 671 – Administrador – DMAE; nº 672 – Administrador – DEMHAB; nº 673 – Administrador – DMLU; nº 675 – Administrador – PREVIMPA; nº 677 – Assistente Social - Administração Direta; nº 678 - Assistente Social – DMAE; nº 679 - Assistente Social – DEMHAB; nº 680 - Assistente Social – DMLU; nº 681 - Assistente Social – FASC; nº 682 - Assistente Social – PREVIMPA; nº 683 – Biólogo - Administração Direta; nº 687 – Engenheiro Agrônomo - Administração Direta; nº 688 - Engenheiro Agrônomo – DEMHAB; nº 689 - Engenheiro Agrônomo – DMLU; nº 690 – Engenheiro Cartógrafo – Administração Direta; nº 691 - Engenheiro Cartógrafo – DEMHAB; nº 692 – Engenheiro Civil – Administração Direta – nº 694 - Engenheiro Civil – DMAE; nº 695 - Engenheiro Civil – DMLU; nº 697 - Engenheiro Químico – Administração Direta; nº 698 - Engenheiro Químico – DMAE; e nº 699 – Engenheiro Químico - DMLU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17 da Lei complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados pelo prazo de 2 (dois) anos os seguintes concursos públicos, a contar de 24 de novembro de 2024:

I – CP 661 – Assistente Administrativo – Administração Direta;

II – CP 662 – Assistente Administrativo – DMAE;

III – CP 666 – Assistente Administrativo – PREVIMPA;

IV – CP 668 – Eletrotécnico - DEMHAB;

- V – CP 670 – Administrador – Administração Direta;
- VI – CP 671 – Administrador – DMAE;
- VII – CP 672 – Administrador – DEMHAB;
- VIII – CP 673 – Administrador – DMLU;
- IX – CP 675 – Administrador – PREVIMPA;
- X – CP 677 – Assistente Social - Administração Direta;
- XI – CP 678 - Assistente Social – DMAE;
- XII – CP 679 - Assistente Social – DEMHAB;
- XIII – CP 680 - Assistente Social – DMLU;
- XIV – CP 681 - Assistente Social – FASC;
- XV – CP 682 - Assistente Social – PREVIMPA;
- XVI – CP 683 – Biólogo - Administração Direta;
- XVII – CP 687 – Engenheiro Agrônomo - Administração Direta;
- XVIII – CP 688 - Engenheiro Agrônomo – DEMHAB;
- XIX – CP 689 - Engenheiro Agrônomo – DMLU;
- XX – CP 690 – Engenheiro Cartógrafo – Administração Direta;
- XXI – CP 691 - Engenheiro Cartógrafo – DEMHAB;
- XXII – CP 692 – Engenheiro Civil – Administração Direta;
- XXIII – CP 694 - Engenheiro Civil – DMAE;
- XXIV – CP 695 - Engenheiro Civil – DMLU;
- XXV – CP 697 - Engenheiro Químico – Administração Direta;
- XXVI – CP 698 - Engenheiro Químico – DMAE;
- XXVII – CP 699 - Engenheiro Químico – DMLU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de agosto de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 06/08/2024, às 17:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 06/08/2024, às 17:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29712048** e o código CRC **EA1EB3DA**.